

Jornal Oficial da União Europeia

C 99



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

58.º ano

26 de março de 2015

Índice

II Comunicações

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2015/C 99/01	Não oposição a uma concentração notificada (Processo M.7544 — Centerbridge/Senvion) ⁽¹⁾	1
--------------	--	---

IV Informações

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2015/C 99/02	Taxas de câmbio do euro	2
--------------	-------------------------------	---

Tribunal de Contas

2015/C 99/03	Relatório Especial n.º 3/2015 «Garantia para a Juventude da UE: foram tomadas as primeiras medidas, mas prevêem-se riscos de execução»	3
--------------	--	---

PT

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

2015/C 99/04	Comunicação do Governo francês no âmbito da Diretiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospeção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos (<i>Anúncio relativo ao pedido de licença exclusiva de prospeção de hidrocarbonetos convencionais líquidos ou gasosos denominada «Permis de Sémiéacq»</i>) ⁽¹⁾	4
2015/C 99/05	Comunicação da Comissão nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade — Concurso para a exploração de serviços aéreos regulares em conformidade com as obrigações de serviço público	7
2015/C 99/06	Comunicação da Comissão nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade — Convite à apresentação de propostas relativas à exploração de serviços aéreos regulares de acordo com as obrigações de serviço público ⁽¹⁾	7

V Avisos

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO)

2015/C 99/07	Anúncio de concurso geral	8
--------------	---------------------------------	---

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL COMUM

Comissão Europeia

2015/C 99/08	Aviso aos operadores económicos — Nova ronda de pedidos para a suspensão dos direitos autónomos da pauta aduaneira comum para certos produtos industriais e agrícolas	9
--------------	---	---

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2015/C 99/09	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.7550 — CRH/Holcim Lafarge Divestment Business) ⁽¹⁾	10
2015/C 99/10	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.7582 — Goldman Sachs Group/Altarea/Pascal Défense) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	11
2015/C 99/11	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.7449 — SNCF Mobilités/Eurostar International Limited) ⁽¹⁾	12

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

II

*(Comunicações)*COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO
EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo M.7544 — Centerbridge/Senvion)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2015/C 99/01)

Em 19 de março de 2015, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado interno. Esta decisão baseia-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), em conjugação com o n.º 2 do mesmo artigo do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32015M7544.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

25 de março de 2015

(2015/C 99/02)

1 euro =

	Moeda	Taxas de câmbio		Moeda	Taxas de câmbio
USD	dólar dos Estados Unidos	1,0985	CAD	dólar canadiano	1,3711
JPY	iene	131,13	HKD	dólar de Hong Kong	8,5191
DKK	coroa dinamarquesa	7,4688	NZD	dólar neozelandês	1,4322
GBP	libra esterlina	0,73650	SGD	dólar singapurense	1,5023
SEK	coroa sueca	9,3026	KRW	won sul-coreano	1 208,22
CHF	franco suíço	1,0517	ZAR	rand	12,9574
ISK	coroa islandesa		CNY	iuane	6,8244
NOK	coroa norueguesa	8,5930	HRK	kuna	7,6518
BGN	lev	1,9558	IDR	rupia indonésia	14 242,59
CZK	coroa checa	27,378	MYR	ringgit	4,0271
HUF	forint	298,80	PHP	peso filipino	49,163
PLN	zlóti	4,0858	RUB	rublo	62,5738
RON	leu romeno	4,4147	THB	baht	35,715
TRY	lira turca	2,8089	BRL	real	3,4334
AUD	dólar australiano	1,3925	MXN	peso mexicano	16,3611
			INR	rupia indiana	68,5150

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

TRIBUNAL DE CONTAS

Relatório Especial n.º 3/2015 «Garantia para a Juventude da UE: foram tomadas as primeiras medidas, mas prevêem-se riscos de execução»

(2015/C 99/03)

O Tribunal de Contas Europeu informa que acaba de ser publicado o seu Relatório Especial n.º 3/2015, «Garantia para a Juventude da UE: foram tomadas as primeiras medidas, mas prevêem-se riscos de execução».

O relatório está acessível para consulta ou *download* no sítio Internet do Tribunal de Contas Europeu:
<http://eca.europa.eu>

Pode também obter-se gratuitamente, em versão papel, mediante pedido ao Tribunal de Contas Europeu:

Cour des comptes européenne
Publications (PUB)
12, rue Alcide De Gasperi
1615 Luxembourg
LUXEMBOURG

Tel. +352 4398-1
E-mail: eca-info@eca.europa.eu

ou preenchendo uma nota de encomenda eletrónica na EU-Bookshop.

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

Comunicação do Governo francês no âmbito da Diretiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospeção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos ⁽¹⁾

(Anúncio relativo ao pedido de licença exclusiva de prospeção de hidrocarbonetos convencionais líquidos ou gasosos denominada «Permis de Séméacq»)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2015/C 99/04)

Mediante requerimento de 6 de outubro de 2014, as sociedades Celtique Énergie Ltd (Newlands House, 40 Berners Str, London W1T 3NA, Reino Unido) e Investaq Énergie SAS (30, av. Hoche, Paris 75008, França) solicitaram, de forma conjunta e solidária, por um período de cinco anos, uma licença exclusiva de prospeção de jazidas de hidrocarbonetos convencionais líquidos ou gasosos, denominada «Permis de Séméacq», abrangendo parte do território dos departamentos de Gers, Landes, Pyrénées-Atlantiques e Hautes-Pyrénées.

O perímetro da licença é definido pelos segmentos das retas que unem os vértices a seguir definidos:

Vértice	NTF — meridiano de Paris (meridiano de referência)		RGF93 — meridiano de Greenwich (meridiano de referência)	
	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
A	3,40 gr O	48,50 gr N	0°43'25" O	43°39'00" N
B	3,10 gr O	48,50 gr N	0°27'13" O	43°39'00" N
C	3,10 gr O	48,60 gr N	0°27'13" O	43°44'24" N
D	2,80 gr O	48,60 gr N	0°11'01" O	43°44'24" N
E	2,80 gr O	48,50 gr N	0°11'01" O	43°39'00" N
F	2,60 gr O	48,50 gr N	0°00'13" O	43°39'00" N
G	2,60 gr O	48,40 gr N	0°00'13" O	43°33'36" N
H	2,70 gr O	48,40 gr N	0°05'37" O	43°33'36" N
I	2,70 gr O	48,30 gr N	0°05'37" O	43°28'12" N
J	2,60 gr O	48,30 gr N	0°00'13" O	43°28'12" N
K	2,60 gr O	48,20 gr N	0°00'13" O	43°22'48" N
L	2,50 gr O	48,20 gr N	0°05'11" E	43°22'48" N
M	2,50 gr O	48,10 gr N	0°05'11" E	43°17'24" N
N	2,70 gr O	48,10 gr N	0°05'37" O	43°17'24" N

⁽¹⁾ JO L 164 de 30.6.1994, p. 3.

Vértice	NTF — meridiano de Paris (meridiano de referência)		RGF93 — meridiano de Greenwich (meridiano de referência)	
	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
O	2,70 gr O	48,00 gr N	0°05'37" O	43°12'00" N
P	2,85 gr O	48,00 gr N	0°13'43" O	43°12'00" N
Q	2,85 gr O	48,10 gr N	0°13'43" O	43°17'24" N
R	2,80 gr O	48,10 gr N	0°11'01" O	43°17'24" N
S	2,80 gr O	48,14 gr N	0°11'01" O	43°19'33" N
T	2,83 gr O	48,14 gr N	0°12'38" O	43°19'33" N
U	2,83 gr O	48,13 gr N	0°12'38" O	43°19'01" N
V	3,10 gr O	48,13 gr N	0°27'13" O	43°19'01" N
W	3,10 gr O	48,20 gr N	0°27'13" O	43°22'48" N
X	2,80 gr O	48,20 gr N	0°11'01" O	43°22'48" N
Y	2,80 gr O	48,33 gr N	0°11'01" O	43°29'50" N
Z	2,75 gr O	48,33 gr N	0°08'19" O	43°29'50" N
AA	2,75 gr O	48,37 gr N	0°08'19" O	43°31'59" N
AB	2,77 gr O	48,37 gr N	0°09'23" O	43°31'59" N
AC	2,77 gr O	48,38 gr N	0°09'23" O	43°32'31" N
AD	2,80 gr O	48,38 gr N	0°11'01" O	43°32'31" N
AE	2,80 gr O	48,39 gr N	0°11'01" O	43°33'03" N
AF	2,90 gr O	48,39 gr N	0°16'25" O	43°33'03" N
AG	2,90 gr O	48,40 gr N	0°16'25" O	43°33'36" N
AH	3,30 gr O	48,40 gr N	0°38'01" O	43°33'36" N
AI	3,30 gr O	48,34 gr N	0°38'01" O	43°30'21" N
AJ	3,34 gr O	48,34 gr N	0°40'10" O	43°30'21" N
AK	3,34 gr O	48,32 gr N	0°40'10" O	43°29'17" N
AL	3,40 gr O	48,32 gr N	0°43'25" O	43°29'17" N

Fica excluída desse perímetro a superfície abrangida pelas concessões de Lagrave, instituída pelo decreto de 10 de fevereiro de 1988 (publicado no *Journal officiel de la République française* de 17 de fevereiro de 1988), e de Pécorade, instituída pelo decreto de 15 de julho de 1982 (publicado no *Journal officiel de la République française* de 24 de julho de 1982).

A superfície assim definida tem uma área de cerca de 1 479 km².

Apresentação dos requerimentos e critérios de atribuição dos direitos

Os autores dos requerimentos inicial e concorrentes devem demonstrar que satisfazem as condições necessárias à concessão dos direitos, definidas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 2006-648, de 2 de junho de 2006, com a redação atual, relativo aos direitos sobre os recursos mineiros e aos direitos de armazenagem subterrânea, publicado no *Journal officiel de la République française* de 3 de junho de 2006.

As empresas interessadas podem apresentar requerimentos concorrentes no prazo de noventa dias a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do procedimento resumido no «Anúncio relativo à obtenção de direitos sobre os recursos de hidrocarbonetos em França», publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* C 374, de 30 de dezembro de 1994, página 11, e fixado pelo Decreto n.º 2006-648, de 2 de junho de 2006, com a redação atual, relativo aos direitos sobre os recursos mineiros e à armazenagem subterrânea, publicado no *Journal officiel de la République française* de 3 de junho de 2006.

Os requerimentos concorrentes devem ser endereçados ao Ministério da Ecologia, do Desenvolvimento Sustentável e da Energia, no endereço indicado abaixo. As decisões relativas aos requerimentos inicial e concorrentes serão tomadas no prazo de dois anos a contar da data de receção do requerimento inicial pelas autoridades francesas, ou seja, até 10 de outubro de 2016.

Condições e exigências relativas ao exercício e à cessação da atividade

Os requerentes devem consultar os artigos 79 e 79.1 do Código das Minas e o Decreto n.º 2006-649, de 2 de junho de 2006, com a redação atual, relativo aos trabalhos de exploração mineira, aos trabalhos de armazenagem subterrânea e à fiscalização das minas e da armazenagem subterrânea, publicado no *Journal officiel de la République française* de 3 de junho de 2006.

Para mais informações, os interessados devem dirigir-se ao Ministério da Ecologia, do Desenvolvimento Sustentável e da Energia (*Ministère de l'écologie, du développement durable et de l'énergie*):

Direction générale de l'énergie et du climat — Direction de l'énergie
Bureau exploration et production des hydrocarbures
Tour Séquoia
1, place Carpeaux
92800 Puteaux
FRANCE

Tel. +33 140819527

As disposições regulamentares acima mencionadas podem ser consultadas no portal Légifrance:
<http://www.legifrance.gouv.fr>

Comunicação da Comissão nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade

Concurso para a exploração de serviços aéreos regulares em conformidade com as obrigações de serviço público

(2015/C 99/05)

Estado-Membro	Reino Unido
Rota	Glasgow-Campbeltown Glasgow-Tiree Glasgow-Barra
Validade do contrato	de 25 de outubro de 2015 a 24 de outubro de 2019
Prazo para apresentação de candidaturas e propostas	12h00 de 9 de junho de 2015
Endereço para obtenção do texto do concurso e de quaisquer informações e/ou documentação pertinentes ao concurso e às obrigações de serviço público	Transport Scotland Area 2F (N) Victoria Quay Edinburgh EH6 6QQ REINO UNIDO Telefone: +44 1312440854 Endereço eletrónico: Michael.Bratcher@transportscotland.gsi.gov.uk Contacto: Michael Bratcher, Policy Officer, Aviation Team

Comunicação da Comissão nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade

Convite à apresentação de propostas relativas à exploração de serviços aéreos regulares de acordo com as obrigações de serviço público

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2015/C 99/06)

Estado-Membro	Portugal
Rota	Bragança - Vila Real - Viseu - Cascais - Portimão
Prazo de validade do contrato	1 de junho de 2015 a 31 de maio de 2018
Prazo para apresentação das propostas	62 dias a contar da data de publicação do presente convite
Endereço para obtenção do texto do concurso e de quaisquer informações e/ou documentação pertinentes relacionadas com o concurso público e com as obrigações de serviço público	Todos os documentos estão disponíveis em: http://www.saphety.com Para mais informações, contactar: Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. Rua B, Edifícios 4, 5 e 6 — Aeroporto de Lisboa 1749-034 Lisboa PORTUGAL Tel. +351 218423500 Fax +351 218423582 Correio eletrónico: concurso.osp@inac.pt Sítio Internet: www.inac.pt

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO EUROPEU DE SELEÇÃO DO PESSOAL (EPSO)

ANÚNCIO DE CONCURSO GERAL*(2015/C 99/07)*

O Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) organiza o seguinte concurso geral:

EPSO/AD/302/15 — Administradores (AD 5) no domínio da auditoria

anúncio de concurso será publicado em 24 línguas no Jornal Oficial C 99 A de 26 de março de 2015.

Podem ser obtidas informações complementares no sítio do EPSO <http://blogs.ec.europa.eu/eu-careers.info/>

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL COMUM

COMISSÃO EUROPEIA

Aviso aos operadores económicos — Nova ronda de pedidos para a suspensão dos direitos autónomos da pauta aduaneira comum para certos produtos industriais e agrícolas

(2015/C 99/08)

Informamos os operadores económicos que a Comissão recebeu pedidos em conformidade com as disposições administrativas previstas na Comunicação da Comissão sobre as suspensões e os contingentes pautais autónomos (2011/C 363/02) ⁽¹⁾ para a ronda de janeiro de 2016.

A lista dos produtos para os quais foi solicitada a suspensão de direitos está agora disponível no *sítio web* (Europa) temático da Comissão sobre a União Aduaneira ⁽²⁾.

Informamos ainda os operadores económicos que o prazo para a apresentação de objeções aos novos pedidos à Comissão, através das administrações nacionais, termina a 23 de junho de 2015, data da segunda reunião prevista do Grupo «Questões Económicas Pautais».

Aconselhamos os operadores interessados a consultar a lista regularmente, a fim de se informarem sobre o estado dos pedidos.

Para mais informações sobre o procedimento de suspensão pautal autónoma, consultar o *sítio web* Europa:

http://ec.europa.eu/taxation_customs/customs/customs_duties/tariff_aspects/suspensions/index_en.htm

⁽¹⁾ JO C 363 de 13.12.2011, p. 6.

⁽²⁾ http://ec.europa.eu/taxation_customs/dds2/susp/susp_home.jsp?Lang=pt

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.7550 — CRH/Holcim Lafarge Divestment Business)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2015/C 99/09)

1. Em 18 de março de 2015, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, pelo qual a CRH plc («CRH», Irlanda) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo de determinados ativos alienados pela Holcim Ltd e Lafarge S.A. (em conjunto, «negócio alienado»), mediante aquisição de ativos.
2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:
 - CRH: produção e distribuição de materiais de construção, nomeadamente cimento cinzento, betão pronto, agregados e asfalto;
 - negócio alienado: produção e distribuição de materiais de construção, nomeadamente cimento cinzento e branco, betão pronto, agregados e asfalto.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência M.7550 — CRH/Holcim Lafarge Divestment Business, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.7582 — Goldman Sachs Group/Altarea/Pascal Défense)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2015/C 99/10)

1. Em 18 de março de 2015, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, pelo qual o Goldman Sachs Group, Inc. («Goldman Sachs», EUA) e a Altarea SCA («Altarea», França) adquirem indiretamente, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Pascal Défense S.A.R.L. («Pascal Défense», França), mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- Goldman Sachs: banca de investimento e sociedade de gestão de títulos e investimentos a nível mundial;
- Altarea: fundos de investimento imobiliário e empresa de promoção imobiliária, ativa principalmente no imobiliário retalhista, residencial e de escritórios;
- Pascal Défense: *holding* proprietária da Tours Pascal, um edifício de escritórios localizado em La Défense, França.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência M.7582 — Goldman Sachs Group/Altarea/Pascal Défense, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.7449 — SNCF Mobilités/Eurostar International Limited)
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2015/C 99/11)

1. Em 19 de março de 2015, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, pelo qual a SNCF Mobilités, controlada pela Société Nationale des Chemins de fer Français («SNCF», França) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da Eurostar International Limited («EIL», Reino Unido), uma empresa comum de pleno exercício desde 2010 controlada conjuntamente pelo Governo britânico e pela SNCF, com base num novo acordo de acionistas.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- SNCF Mobilités: exploração de serviços de transporte ferroviário de passageiros na rede ferroviária francesa e de outros serviços de transporte ferroviário, nomeadamente os internacionais,
- EIL: prestação de serviços de transporte ferroviário internacional de passageiros de alta velocidade entre o Reino Unido, a França e a Bélgica.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência M.7449 — SNCF Mobilités/Eurostar International Limited, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

